

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021/SENAR-MT

Pregão Eletrônico nº 093/2021/SENAR-MT

Processo nº 29352/2021

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-MT**, com sede da Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-832, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 29352/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AIALA EVENTOS EIRELI ME** (Nome Fantasia: **AIALABAN**), inscrita no CNPJ sob nº 10.862.668/0001-00, localizada na Rua: Yanomanis nº 553, Qd.02, Lote 08- A, Residencial Petrópolis em Goiânia/GO – CEP 74.460-721, e-mail licitacoes@aluban.com.br, licitacoes1@aluban.com.br, licitacoes2@aluban.com.br, telefone (62) 3298-7102, representada por sua sócia, **Sra. GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA**, brasileira, solteira, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3711687 SPTC/GO e inscrito no CPF nº 177.063.272-72, neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2021/SENAR-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **COMUNICAÇÃO VISUAL – CONFECÇÃO DE ROOF TOP (Inflável de Chão) e TENDAS PERSONALZADAS**, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e suas alterações posteriores.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Gerência de Inteligência e Relacionamento com o Mercado e da Coordenadoria de Marketing Estratégico no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 093/2021/SENAR-MT.

LOTE ÚNICO						
Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	<p>Tenda Sanfonada Personalizada de 3x3m.</p> <p>Cobertura: Confeccionada em LONA DE VINIL - TD 1000 Solar com Blackout, anti chama e anti mofo, sintético resistente impermeável, 4x0 cor com impressão digital de alta qualidade.</p> <p>Estrutura: Pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, pés de sustentação em formato quadrado 25x25x1,20mm e 20x20x1,20mm e travessas ovais 30x16x0,90mm, base de apoio dos pés. Quatro travas superiores de segurança, para travamento quando aberta e quatro travas</p>	Unidade	301	Aluban	R\$ 989,00	R\$ 297.689,00



	<p>para regulagem de altura. Constituída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas. Montagem semiautomática.</p> <p>Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p> <p>Arte a ser fornecida pela contratante.</p>					
04	<p>Tenda piramidal 10 x 10 m, personalizada com a Logo Marca do SENAR/MT.</p> <p><u>Modelo ilustrativo no Anexo I-A.</u></p>	Unidade	11	Mega Infláveis	R\$ 9.700,00	R\$ 106.700,00
<p>Valor Total dos Itens 03 e 04: R\$ 404.389,00 (Quatrocentos e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais)</p>						

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.2.1. Das Especificações Técnicas (Item 04):

4.2.1.1. **Do tipo de tenda personalizada:** Ter no mínimo a estrutura mínima de 100 m², com cobertura em lona sintética, com calha lateral, estrutura metálica em aço SAE 1020 na cor alumínio, incluindo suportes de fixação;

4.2.1.2. **Do tipo de metragem:** Tamanho de 10 x 10 m, altura total de 5,5 m, prolongador de pé direito ser de 01 a 03 metros.

4.2.1.3. **Do tipo de personalização:** deverá ser gravada a logo marca do **SENAR/MT** na lona da tenda.

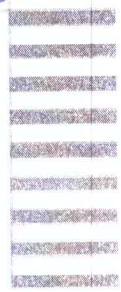
4.2.1.3.1. A arte a ser gravada será enviada junto da ordem de fornecimento.

4.2.2. Da Execução do Serviço:



Handwritten signature

Handwritten initials and marks



4.2.1. Frete, impostos e seguro de transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA;

4.2.2. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de instalação, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para a execução do serviço;

4.2.3. A empresa se responsabilizará pela entrega e instalação do produto, seguindo as especificações do contrato aprovado pelo **SENAR/MT**.

4.2.4. A empresa se responsabilizará pela entrega dos serviços, seguindo as especificações do contrato aprovado pelo **SENAR/MT**.

4.2.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2021/SENAR-MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.2.6. Na execução dos serviços, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 073/2021/SENAR-MT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

4.2.7 Os itens não possuem solicitação mínima, ou seja, poderão ser solicitados em qualquer quantidade.

4.2.8 A entrega inclui a descarga e arrumação do produto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do(s) FORNECEDOR(ES). A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR/MT** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.2.9 A arte para a confecção será fornecida pelo SENAR/MT quando da execução dos serviços.

4.2.10 O serviço/produto deve atender as características solicitadas pelo SENAR/MT. 4.2.11 As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do SENAR/MT, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento;

4.2.12 A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 08 (oito) dias úteis, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2.13 Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o SENAR/MT efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o



contratado;

4.2.14 Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os serviços/produtos serão recebidos definitivamente por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

4.215 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação;

4.3 DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

4.3.1 O(s) produto(s) deverão ser entregues **conforme se segue:**

4.3.1.1 Item 03: Em **Cuiabá**, na sede do **SENAR/MT**, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min as 17h:00min, no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3.1.1 O item 04 deverá ser entregue em quantidades e localidades diferentes, dentro do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme o quadro abaixo:

Quantidade	Endereço de entrega
02	Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica do Araguaia , localizado Lote 12 C Gleba A, estrada municipal AB 134, CEP: 78.635-000, Água Boa/MT, sendo aproximadamente 05 km do centro da cidade.
01	Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Sorriso , localizado na Rodovia BR 163 KM 726, sentido Lucas do Rio Verde, s/n, zona rural, CEP 78.890-000, aproximadamente, 25 km de distância do centro da cidade de Sorriso/MT.
01	Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis , localizado BR 364, km 82, s/nº, Zona Rural, a margem direita

	sentido Brasnorte, Campo Novo do Parecis/MT.
01	Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Verde , localizado na Rodovia BR 070 KM 360, sentido Primavera do Leste, s/n, zona rural, CEP 78.840-000, Campo Verde/MT, há aproximadamente 18 km do centro de Campo Verde;
01	Estância Nossa Senhora de Fátima – Acorizal , localizada na MT 010, Km 53 – Acorizal/MT.
01	Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Rondonópolis , localizado na Rodovia BR 364 KM 196, s/n, zona rural, CEP 78.750-000, Rondonópolis/MT.
02	Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Sapezal , localizado no Setor Industrial – Parque de Exposição André Antônio Maggi, Caixa Postal 159, CEP: 78.365-00, Sapezal/MT.
02	Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Aguaçu , localizado MT 401 Estância Paranavaí - Distrito de Aguaçu, tendo como seguinte acesso: saindo de Cuiabá/MT: Rodovia MT 010, Km 10 (MT 402 - entrada à direita para a Fábrica de Cimentos Votorantim) + 30 km pela estrada vicinal (estrada Aguaçu).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao SENAR-MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site www.senarmt.org.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2021/SENAR-MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 29352/2021.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-MT.

IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico 093/2021/SENAR-MT e na medida das necessidades do SENAR-MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2021/SENAR-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2021/SENAR-MT;

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

III. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6. Caso o SENAR-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e



A.

gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

- 8.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 8.2.2. Fraudar a execução da contratação;
- 8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 8.2.5. Fizer declaração falsa.

8.3. Para os fins do item 8.2.3, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

8.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução das contratações celebrados com o SENAR-MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

8.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

8.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

8.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

8.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item 8.10, com as seguintes penalidades:

8.4.1. **Advertência**;

8.4.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR-MT, por prazo não superior a dois anos;



- 8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o SENAR-MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENAR-MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou
- 8.4.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o SENAR-MT, pelo prazo de até dois anos.
- 8.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 8.5.1. **Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução;**
- 8.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 8.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 no referido item.
- 8.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:
- 8.7.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;**
- 8.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:
- 8.8.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 1 (um) dia corrido da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.**
- 8.9. **A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR-MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica.**
- 8.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR-MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços;	2
3	Recusa-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

8.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.11.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.

8.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o SENAR-MT proceder à cobrança judicial da multa.

8.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado.

8.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-MT.

8.14. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-MT.



(Handwritten signatures and initials)

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


9.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de **GESTORES** da presente contratação a Gestora da Gerência de Inteligência e Relacionamento com o Mercado **Sra. Cláudia Luz** e Coordenador da Equipe de Polos Tecnológicos **Sr. Wlademiro Silvano Pereira Neto** cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem ao da contratação, e como **FISCAIS** a **Sra. Ana Cristina D' Assumpção** e a Supervisora de Centro de Treinamento **Sra. Susiane Corrêa de Azevedo**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

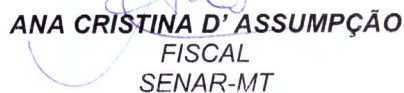
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-MT.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2021.


NORMANDO CORRAL
PRESIDENTE DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO
SENAR-MT


GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA
AIALA EVENTOS EIRELI
FORNECEDOR


CLAUDIA LUZ
GESTOR
SENAR-MT


ANA CRISTINA D' ASSUMPÇÃO
FISCAL
SENAR-MT


WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO
GESTOR


SUSIANE CORRÊA DE AZEVEDO
FISCAL



SENAR-MT

SENAR-MT

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

NOME:

RG:

NOME:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021/SENAR-MT

Pregão Eletrônico nº 093/2021/SENAR-MT

Processo nº 29352/2021